



PROJETO DE LEI Nº 114/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 16/10/2024
José Amândio
RESPONSÁVEL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à modernização da administração tributária e ao desenvolvimento da infraestrutura do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são



efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo as de destinação específica, mantida(s) em sua agência, os montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° _____/2024

Itapipoca-CE, 14 de outubro de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a contratação de operação de crédito no valor de até R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais) junto ao Banco do Brasil S.A., em conformidade com a Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, com destinação exclusiva à modernização da administração tributária e ao desenvolvimento da infraestrutura do município de Itapipoca.

A contratação desta operação de crédito é essencial para a continuidade dos investimentos na infraestrutura do município, garantindo melhorias significativas que trarão benefícios diretos à população, além de possibilitar o aprimoramento dos serviços públicos locais. Ademais, a operação observará rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conto com a costumeira atenção e apreciação desta Casa no sentido de aprovar o referido Projeto de Lei, imprescindível para o desenvolvimento do nosso município.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade para sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 113/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 114/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 16 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 114/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

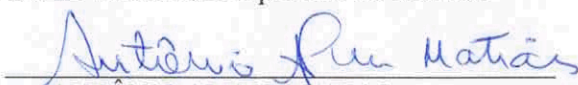
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

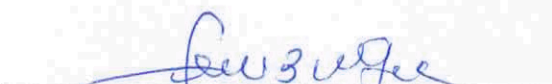
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 114/2024**

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de outubro de 2024.